

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de OLHÃO, nomeia, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto n.º **1**), da Assembleia de Voto da Freguesia de **PECHÃO** deste município.

Presidente:	Susana da Encarnação Batista
Vice Presidente:	Rossana Marisa Martins Sebastião
Secretário:	Beatriz da Silva Moreno
Escrutinador:	Telma Margarida Barroso Martins
Escrutinador:	Sandrine Isabel Jesus Peixeiro

OLHÃO, 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de OLHÃO, nomeia, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto n.º **2**), da Assembleia de Voto da Freguesia de **PECHÃO** deste município.

Presidente:	Bruno Cristiano Pereira de Sousa
Vice Presidente:	João Cesário Pancinha Braz
Secretário:	Maria Antónia Marques Rodrigues
Escrutinador:	Cátia Sofia Rodrigues Guerreiro
Escrutinador:	Adriana Filipa Mendes Martins

OLHÃO, 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de OLHÃO, nomeia, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto n.º **3**), da Assembleia de Voto da Freguesia de **PECHÃO** deste município.

Presidente:	Severino Manuel Camacho Carreira
Vice Presidente:	Ana Patricia Rodrigues Rey
Secretário:	Marta Isabel Simões Rodrigues Alvarenga
Escrutinador:	Oswaldo José Figueiredo Domingos
Escrutinador:	Maria de Lurdes Rodrigues Ruas

OLHÃO, 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Nota: Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, deve ser enviada, **até ao 12.º dia anterior ao da eleição**, cópia deste alvará às respetivas juntas de freguesia.